



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 383 DE 17 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR PARA A APAE.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor (Professora) para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Barbosa-RS.
- Art. 2º - A cedência a que se refere o art. 1º da presente Lei será com ônus para o Município de Barão e sem prejuízo de vantagens e vencimentos do servidor cedido.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.1.1.1. (501) - Pessoal Civil.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 17 DE MARÇO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal